

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS/HMP- DPTº DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00042**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto 364/2014 datado de 23 de Junho de 2014 e publicado em 26 de Junho de 2014 que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **04 de Agosto de 2014 às 09:00 hs.**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: "**Aquisição de Materiais de consumo** (hospitalar, farmacológico, químico, laboratorial, odontológico, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo) bem como **Materiais permanentes**: (equipamentos odontológicos, hospitalares, utensílios domésticos, mobiliário em geral), objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas, Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, até 31 de dezembro de 2014."

1.1.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.1.1.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1.1.1.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

1.1.1.3 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

1.1.1.4 MINUTA DO CONTRATO

**CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Classificação Funcional Programática Atividade:

- 0802.10.302.1001.2.075 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP
- 0802.10.301.1001.2.062 – MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
- 0802.10.302.0080.2.072 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
- 0802.10.302.1001.2.076 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA
- 0802.10.301.1001.2.069 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
- 0802.10.361.1001.2.091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
- 0802.10.302.1001.2.079 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- 0802.10.301.1001.2.065 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATENÇÃO INT. A SAÚDE DA MULHER
- 0802.10.301.1001.2.066 – MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA CRIANÇA
- 0802.10.122.1001.2.049 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 0802.10.301.1001.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Classificação econômica:

- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso:

- FMS; PAB; C/C 34.844-9 PMP/SAMU; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; C/C: 34.206-8 FMS/DIABETICOS

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

#### **CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A abertura desta licitação dar – se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 **O CREDENCIAMENTO** far – se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.2 Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social e Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.4 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

4.3.6 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa.

4.3.7 **Em caso de REPRESENTANTE:**

4.3.7.1 Além da cópia do Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.7.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.7.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.7.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

4.3.7.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa.

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento **IMPEDIRÁ** a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 **AS CÓPIAS SIMPLES** dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### **4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00042  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)



b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00042  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes e conformidade com o que foi solicitado;

6.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A proposta deverá conter a marca, o fabricante do medicamento, equipamento e material oferecido.

6.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.11 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), **inclusive com os mesmos valores e marcas**, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

6.11.1 O arquivo para preenchimento item 6.11 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.11.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.11.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

6.12 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.13 A não apresentação da proposta conforme item 6.11 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

6.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;**

6.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.14.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.14.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.14.3 Não atenderem as exigências deste edital;

6.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

#### CLÁUSULA VII – DAS AMOSTRAS:

7.1 As **amostras** dos bens (conforme informados no Anexo II) serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º Lugar no certame, que deverá apresentar imediatamente após fase de lance, através de folder/catálogo do fabricante do produto para os itens relacionados com detalhamento do mesmo, bem como amostras IN LOCO dos itens no anexo mencionado. Os folders/catálogos deverão conter todas as características dos produtos, foto, marca, modelo, tipo, prazo de garantia e procedência, as quais serão analisadas, conforme os critérios descritos no anexo, aprovada ou reprovada por servidores da Prefeitura indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

7.2 Todos os produtos inseridos no ANEXO II deste edital serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou defeito, problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme item 7.1 deste instrumento.

7.3 Os itens do Anexo II, inseridos na fase de amostra, quando estes possuírem descrições iguais diferindo apenas em tamanho/dimensão poderá ser apresentada amostra somente de um item, sendo os demais consignados a mesma linha de qualidade do produto analisado.

#### CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 04 do Edital).

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

8.6 O Pregoeiro, imediatamente após a análise da proposta, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta:

8.6.1 A amostra será realizada através de folders do fabricante do produto, com detalhamento do mesmo e amostras in loco conforme Item 7.1. As empresas poderão apresentar protótipos ou amostra do produto, e há qualquer momento, caso julgue necessário, a equipe técnica solicitará o produto para elucidar a análise;

8.6.2 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

8.6.3 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

8.6.4 As empresas deverão apresentar:

8.6.4.1 Registro do medicamento/produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. (Quando houver obrigatoriedade).

8.6.4.2 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

8.6.4.3 Todos os produtos deverão ter registro do Ministério da Saúde ou órgão regulador competente quando houver obrigatoriedade.

- 8.6.5 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá uma decisão que será registrada em Ata;  
8.6.6 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.  
9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.  
9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.  
9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.  
9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.  
9.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).  
9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.  
9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.  
9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.  
9.10 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ata, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.  
9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.  
9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.  
9.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.  
9.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.  
9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes.  
9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.  
9.17 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.  
9.18 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.  
9.19 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

#### **CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;  
10.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.



## 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.
- 10.3.2 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (Quando houver obrigatoriedade);
- 10.3.3 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) (Quando houver obrigatoriedade).
- 10.3.4 Licença de funcionamento emitido pela vigilância Sanitária (Quando houver obrigatoriedade).
- 10.3.5 Prova de que os itens que se referem aos **EQUIPAMENTOS**, ANEXO II deste edital tenha assistência técnica no estado do PARÁ.

## 10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.
- 10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
  - 10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
      - a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
      - b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
        - b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
        - c) Sociedade criada no exercício em curso:
          - c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas** da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.
- 10.4.3 O **balanço ou as demonstrações contábeis** deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).
- 10.4.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação.

## 10.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.5.2 Inscrição estadual (FIC);
- 10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- 10.5.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA;
- 10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- 10.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



instituídos por Lei.

10.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.5.8 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR e aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa.

#### 10.6 DECLARAÇÕES

10.6.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

10.6.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.7 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

10.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.9 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

#### 10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.10.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.10.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.10.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**Parágrafo único: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

#### CLÁUSULA XI – NA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

#### CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.5 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 13.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

#### **CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.
- 14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.
- 14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.
- 14.4 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.
- 14.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.
- 14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste ato convocatório.

#### **CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:**

- 15.1 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 15.2 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2014.
- 15.3 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.
- 15.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 15.6 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**
- 15.6.1 Os itens constantes no presente Edital;
- 15.6.2 O presente Edital;
- 15.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

#### **CLÁUSULA XVI - DAS PENALIDADES**

- 16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.
- 16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 16.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega de materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:
- 16.4 Advertência por escrito;
- 16.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/equipamentos não entregues sem justa causa;
- 16.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 16.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 16.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 16.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.



## **CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **17.1 DA CONTRATANTE:**

17.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos itens, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados e Secretária Municipal de Administração e Finanças.

17.1.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

17.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

### **17.2 DA CONTRATADA:**

17.2.1 Entregar os itens de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

17.2.3 Os medicamentos, materiais hospitalares, químicos e laboratoriais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

17.2.4 Todos os produtos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

17.2.5 Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

17.2.6 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

17.2.7 Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;

17.2.8 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

17.2.9 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

17.2.10 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar á Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

## **CLÁUSULA XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA XIX - DO PRAZO, DA ENTREGA E PAGAMENTO**

19.1 O período do contrato: até 31 de dezembro de 2014.

19.2 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, ou Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado, ou Secretária Municipal de Administração e Finanças, ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

19.3 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

19.4 O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

19.5 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

19.6 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.

19.7 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

19.8 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

19.9 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

19.10 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

19.11 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

20.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

20.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

20.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

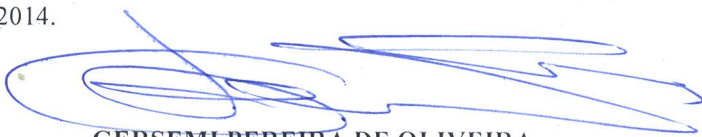
20.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

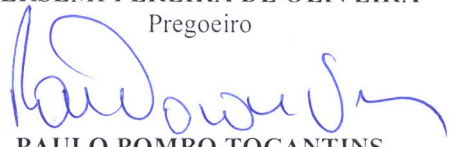
#### **CLÁUSULA XXI - DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 23 de Julho de 2014.

  
**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

  
**PAULO POMBO TOCANTINS**

Ordenador de Despesas